



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Pregão Eletrônico n.º 21/2015

SRP

ABERTURA DA LICITAÇÃO
DIA 03/07/2015 às 15 horas

Palmas - TO
Junho/2015



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2015 - SRP

O PREGOEIRO do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS (TRE-TO), designado pela Portaria nº 16, de 22 de abril de 2014, expedida pelo Diretor-Geral do TRE-TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação, através do uso de recursos de tecnologia da informação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, **(PREGÃO ELETRÔNICO)**, tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, autorizada nos Autos do Processo Administrativo Eletrônico 3301-30.2015.6.27.8000, por meio de **Registro de Preços**. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos **Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013** e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 03 de julho de 2015

HORÁRIO: 15 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 070027

Esta licitação contém itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte (itens 1 e 2). Os demais itens têm ampla participação, ou seja, podem participar tanto ME/EPP quanto empresas de médio e grande porte (itens 3 a 6).

I - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **aparelhos de ar-condicionado**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

1.2. Havendo divergências entre as descrições constantes do Sistema Comprasnet e as especificações constantes no Anexo I deste Edital, prevalecerão as do Termo de Referência.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente licitação todo interessado que comprove o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, na legislação pertinente

à respectiva espécie societária e esteja credenciado na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico Comprasnet.

2.2. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.2.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

2.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.2.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de menor aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;

2.2.5. que a proposta foi elaborada de forma independente nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1. que se encontrem em regime de recuperação judicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

2.3.2. que tenham sido declaradas suspensas de contratar com o TRE-TO;

2.3.3. que estejam reunidas em consórcio de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4. estrangeiras que não funcionem no país;

2.3.5. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.6. que tenham em seus quadros empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (art. 3º, Resolução CNJ n.º 07/2005);

2.3.7. que tenham entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

2.4. **Em relação aos itens 1 e 2, somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n. 147/2014).

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasgovernamentais, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasgovernamentais, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

IV – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do Edital até a data e hora da abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

4.1.1. Em formulário específico do sistema Comprasnet, deverá ser lançado o valor unitário e total de cada item, tendo em vista que o critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO (POR ITEM).**

4.1.2. Até a abertura da Sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.3. Será solicitado nesta fase o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação e de que a empresa não emprega menor, conforme item 9.2.

4.1.4. As declarações indicadas no subitem anterior somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

4.2. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.5. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente, conforme item 4.8, deverá constar:

a) **número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico** (e-mail), este último se houver, para contato, bem como **dados bancários** (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **valor unitário e total**, expresso em REAL, com duas casas decimais **MARCA, MODELO, PRAZO DE GARANTIA, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (INMETRO) E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, além de outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante, sob pena de desclassificação;

b.1) deverá ser enviado catálogo, folheto ou manual com especificações técnicas detalhadas do material ofertado ou ainda informar endereço eletrônico na internet onde se possa realizar o download de página com tais informações.

- c) **todas e quaisquer despesas relativas ao objeto desta licitação**, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado;
- d) **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;
- e) **indicação do preposto** que ficará encarregado da assinatura da Ata de Registro de Preços, endereço, e-mail, números de fax e telefone, CPF, documento de Identidade (RG) e cargo na empresa.

4.6. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebida a proposta, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

4.7. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, fica estabelecido que este será de 60 (sessenta) dias, a contar da sessão de abertura deste pregão.

4.8. **A proposta de preços, BEM COMO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO**, da licitante vencedora e, se for o caso, da(s) que reduziu(iram) seu(s) preço(s) ao valor da proposta vencedora, deverá(ão) **ser anexada(s) ao Sistema Comprasnet** após solicitação do pregoeiro pela opção "Convocar Anexo", **no prazo máximo de 2 horas**, contado de sua solicitação.

4.8.1. A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail cpl@treto.jus.br.

4.8.1.1. O ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NO COMPRASNET, QUE É OBRIGATÓRIA.

4.8.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet **podem ser solicitados** em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

4.8.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para:

Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins
2º Andar – Seção de Licitações
Avenida Teotônio Segurado, Quadra 202 NORTE, Conjunto 1, Lotes 1/2
Plano Diretor Norte - Palmas/TO
CEP: 77.006-214 - Caixa Postal 181

V – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

5.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo critério de MENOR PREÇO (POR ITEM).

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, que comunicará às licitantes, iniciando o tempo de espera determinado. Após expirado esse tempo, o sistema ainda abrirá o tempo randômico, de 1 a 30 minutos, em que as empresas poderão oferecer lances, cujo encerramento dar-se-á aleatoriamente pelo sistema, em no máximo 30 (trinta) minutos.

6.7. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. **Para os itens 3 a 6**, que podem ter participação tanto de ME/EPP quanto de empresas de médio e grande porte, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.1.1. será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.1.2. para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora na fase de lances;

2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

3. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.1.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto no subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

8.1.1. contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação;

8.1.2. não atendam às exigências deste Edital;

8.1.3. ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

8.1.4. contenham preços manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e não vierem a comprovar sua exeqüibilidade, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

8.1.5. contenham preços excessivos, aqueles considerados acima do valor de referência.

8.2. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de menor preço e poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.3. O Pregoeiro adjudicará o respectivo objeto à licitante vencedora, após a análise e a aceitação da proposta, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do menor preço, verificada a habilitação.

8.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou ainda, se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4.1. Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8.5. Após o resultado classificatório correspondente, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

8.5.1. Poderão ser registrados, pelo preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos concordarem, através da Ata de Registro de Preços.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. Para participar da presente licitação, a licitante deverá estar inscrita no SICAF, com a documentação obrigatória regularizada, sendo que a comprovação desta habilitação será obtida por consulta **on line** pelo Pregoeiro, o qual verificará a validade dos seguintes documentos:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal (link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: **Certidão de Regularidade do FGTS - CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.1. Sendo verificado que algum documento encontra-se vencido ou não conste no SICAF, será admitida a apresentação do original ou cópia autenticada, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

9.1.2. A licitante também deverá comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida eletronicamente. (Lei nº 12.440/2011).

9.2. A licitante deverá apresentar ainda:

9.2.1. **declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação**, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

9.2.2. **declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

9.2.3. as declarações encaminhadas na forma do subitem 4.1.3 **substituem** a exigência da remessa das mesmas declarações na forma dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 (anexos III e IV);

9.2.4. para fins de habilitação, **a verificação pelo pregoeiro** do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, portanto, **substitui a exigência** de remessa das certidões solicitadas no subitem 9.1 deste edital.

9.2.5. os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nas disposições dos itens 9.2.3 e 9.2.4 **DEVERÃO SER ENCAMINHADOS DE FORMA VIRTUAL**, utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, conforme item 4.8 deste edital.

9.2.6. caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3. O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:

- a) consulta ao site www.cnj.jus.br para verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;
- b) consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

9.4. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

9.4.1. caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial) deverá apresentar, desde logo, os documentos de regularidade fiscal em nome desses estabelecimentos, além dos demais documentos exigidos neste Capítulo para sua habilitação.

9.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

X – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após o encerramento da etapa competitiva e declarada a vencedora do certame, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora.

10.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 10.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante vencedora.

10.1.2. O registro a que se refere o item 10.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da ata, nas hipóteses previstas no item 11.5 do Anexo II (Ata de Registro de Preços).

10.2. Para possibilitar a implementação do disposto no item 10.1 deste edital, o pregoeiro efetuará os seguintes procedimentos:

10.2.1. postará mensagem no chat do Comprasnet convocando as empresas a reduzirem seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora.

10.2.2. o pregoeiro enviará para cada licitante convocação pelo Sistema Comprasnet para envio de anexo com a proposta readequada.

10.2.3. os licitantes interessados deverão enviar os documentos de proposta de forma virtual, utilizando a funcionalidade de envio de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas contados da convocação no sistema.

10.2.4. **as propostas com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.**

XI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, através do e-mail cpl@tre-to.jus.br ou ainda, por meio de documento protocolado no TRE-TO.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05, devendo a licitante manifestar a sua intenção de recorrer, através de formulário próprio no âmbito do Sistema Eletrônico, cabendo às demais licitantes apresentar as eventuais contrarrazões.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações deste Regional.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de Registro de Preços, as informações orçamentárias e financeiras serão colhidas nos respectivos processos de requisições e contratações.

XIII– DA HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços, que observará, entre outras, as seguintes condições:

13.1.1. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de materiais e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

13.2. Integra o presente Edital a minuta de **Ata de Registro de Preços – Anexo II que deverá ser assinada eletronicamente** pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação.

13.3. Para poder efetivar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

13.3.1. Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura da Ata, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.

13.4. Serão registrados na ata de registro de preços:

- I. os preços e quantitativos da licitante vencedora durante a etapa competitiva; e
- II. na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da licitante vencedora

13.5. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não assinar a Ata, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante para

assiná-la, observado o disposto no item 13.4 e obedecida a ordem de classificação registrada na ata de registro de preços.

13.6. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 13.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades descritas no capítulo 15 deste edital e no Anexo II (Ata de Registro de Preços).

13.7. Após a publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial da União, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

13.7.1. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial da União e ficarão disponibilizados no site www.tre-to.jus.br durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.8. A contratação formalizar-se-á mediante instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

13.9. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

13.10. A licitante que tenha seu preço registrado estará obrigada a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços (Anexo II).

13.11. A Contratada deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, exclusivamente quanto aos documentos descritos no item 9.1 deste Edital, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao TRE/TO (Coordenadoria de Material e Patrimônio), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

13.12. Qualquer órgão ou entidade integrante da administração pública poderá ser autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada a vantagem, devendo, para tanto, consultar o TRE-TO sobre a possibilidade de adesão, nos termos do art. 22, do Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

13.12.1. As adesões só poderão ser autorizadas nos casos em que não excedam, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de materiais decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com este Tribunal.

13.12.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata o item 13.12.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do § 3º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013.

13.12.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.12.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital e será disponibilizada no sítio www.tre-to.jus.br.

13.14. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

XIV – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1. Havendo necessidade de fornecimento de materiais, este(s) será(ão) solicitado(s) formalmente por servidor da Seção de Engenharia, Arquitetura, Projetos e Obras (SEAPO), mediante Solicitação de fornecimento devidamente assinada pelo agente responsável, conforme Anexo V – Modelo Requisição de Fornecimento.

14.2. O prazo para entrega é de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou de sua transmissão via e-mail, juntamente com a requisição de fornecimento.

14.3. Os materiais deverão ser entregues na Seção de Patrimônio e Almoxarifado, localizado na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, N.º 53, Setor Norte, CEP: 77.001-022, Palmas – TO, que será responsável pelo seu recebimento.

14.4. As entregas serão realizadas de acordo com os pedidos, para as quais serão emitidas as notas de empenho respectivas e encaminhadas para a empresa contratada.

14.5. O recebimento do objeto da presente licitação dar-se-á na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.6. O recebimento provisório dos materiais não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) devidamente embalado, acondicionado e identificado, de modo a preservar as características físicas do material;
- b) quantidades e especificações em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

- c) no prazo e local de entrega previstos neste Edital, no horário de 12h às 19h;

14.7. O recebimento definitivo dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a sua integridade;
b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

14.7.1. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal efetuada por servidor da Seção de Engenharia, Arquitetura, Projetos e Obras (SEAPO).

14.8. Os materiais que apresentarem qualquer defeito ou imperfeição¹ deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação feita pelo Tribunal.

14.9. Estando em mora a licitante vencedora, o prazo para substituição dos produtos, de que trata o item anterior, não interromperá as penalidades previstas no capítulo 16 deste edital.

14.10. Relativamente ao disposto no presente título, aplica-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei 8.078, de 11-09-90 - Código de Defesa do Consumidor.

14.11. As demais condições, forma e prazo para o fornecimento do objeto deste instrumento convocatório encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e na "Minuta da Ata de Registro de Preços", Anexo II, partes integrantes deste Edital independente de transcrição.

XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 1 (uma) via, devidamente atestada conforme item 14.7.1 deste Edital.

15.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária, além do número da nota de empenho.

15.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

¹ Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, Parágrafo Terceiro do artigo 26, no caso de vício oculto, o prazo decadencial de 30 dias para reclamar junto ao fornecedor inicia-se a partir do momento em que for evidenciado o defeito/imperfeição que torne o material impróprio para utilização/consumo – Parágrafo Sexto, III do art. 18.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, cometer fraude fiscal, não mantiver a proposta ou comportar-se de modo inidôneo será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.1.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O atraso injustificado na execução da contratação, inexecução total ou parcial, sujeitará o contratado às penalidades descritas no Anexo II (Ata de Registro de Preços).

16.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 13.2 desse edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa compensatória no percentual de até 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor da proposta apresentada durante o certame.

16.4. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Tribunal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

16.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-TO E DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. As obrigações do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins e da licitante vencedora encontram-se especificadas no Termo de Referência (ANEXO I) e na Ata de Registro de Preços (ANEXO II).

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital, sem expressa autorização deste Tribunal.

18.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.4. A critério do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins a presente licitação poderá ser:

18.4.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

18.4.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.4.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.5. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

18.7. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

18.8. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.9. O Pregoeiro poderá, no interesse do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

18.10. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, nos casos de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

18.11. São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo III – MODELO DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Anexo IV – MODELO DECLARAÇÃO – ART. 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO_V_MODELO REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO

18.12. Terão, conjuntamente, força contratual a proposta vencedora, a ata de registro de preços e os termos deste Edital.

18.13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@tre-to.jus.br.

18.14. É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária do Tocantins, Seccional Palmas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas - TO, 19 de junho de 2015.

José Barroso de Oliveira Neto
Pregoeiro